



LEI Nº 5.022, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos; no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até a importância de R\$ 139.008,00 (cento e trinta e nove mil e oito reais), destinado a adequar as dotações orçamentárias da Secretaria de Cultura e Turismo com a concessão de subvenção à Corporação Musical de Valinhos, entidade sem fins lucrativos, na seguinte conformidade:

02.11.00	<u>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</u>	
02.11.01	<u>Gabinete do Secretário</u>	
1339201152.126/3350.43.00	Subvenções Sociais.....	R\$ 139.008,00
	Subtotal.....	R\$ 139.008,00
	TOTAL GERAL.....	R\$ 139.008,00

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, na seguinte conformidade:



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. nº 120/14 – Mens. nº 22/14 – Aut. nº 55/14 – Proc. nº 2.779/14-CMV – Proc. nº 364/1989-PMV – Lei nº 5.022/14 – fl. 02

02.11.00

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

02.11.01

Gabinete do Secretário

1339201152.075/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica.....R\$ 139.008,00

Subtotal.....R\$ 139.008,00

TOTAL GERAL.....R\$ 139.008,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 13 de agosto de 2014.

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal

ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ANTONIO CARLOS PATARA

Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais